



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

**TERMO DE REFERÊNCIA – SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MAIOR DESCONTO - POR GRUPO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da 3ª Superintendência Regional – 3ª/SR e da 15ª Superintendência Regional – 15ª/SR, ambas situadas no Estado de Pernambuco.

**JUNHO/2026**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

## ÍNDICE

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....                                            | 3  |
| 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....                                      | 3  |
| 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....    | 4  |
| 4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA .....                       | 5  |
| 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....                                           | 5  |
| 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                       | 5  |
| 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....                                       | 6  |
| 8. PROPOSTA.....                                                         | 7  |
| 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                                      | 7  |
| 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                 | 8  |
| 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ..... | 8  |
| 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....                                | 8  |
| 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....                                        | 10 |
| 14. MULTAS .....                                                         | 10 |
| 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....                                           | 12 |
| 16. FISCALIZAÇÃO.....                                                    | 13 |
| 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....                         | 15 |
| 18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS .....                       | 15 |
| 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....                                       | 16 |
| 20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....                                          | 19 |
| 21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....                        | 20 |
| 22. MATRIZ DE RISCOS .....                                               | 20 |
| 23. CONDIÇÕES GERAIS .....                                               | 20 |
| 24. ANEXOS.....                                                          | 21 |



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico (com chip, barra magnética, contactless, NFC - Near Field Communication), com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR em Petrolina e da 15ª Superintendência Regional – 15ª/SR em Recife, ambas situadas no Estado de Pernambuco, conforme descrito abaixo:

| GRUPO 01 (3ª SR – PETROLINA/PE)             |                                                                                     |         |                         |                                          |                               |                              |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| ITEM                                        | CATSER - DESCRIÇÃO                                                                  | QTD     | Valor Unitário Estimado | Valor Anual Estimado (Antes do Desconto) | Percentual Mínimo de Desconto | Valor Anual Máximo Aceitável |
| 1                                           | 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos - Gasolina Comum (litros/ano)         | 22.000  | R\$ 6,86                | R\$ 150.920,00                           | 5,21%                         | R\$ 143.057,00               |
| 2                                           | 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos - Etanol (litros/ano)                 | 6.000   | R\$ 5,23                | R\$ 31.380,00                            | 5,21%                         | R\$ 29.745,10                |
| 3                                           | 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos - Diesel S500 (litros/ano)            | 7.000   | R\$ 7,36                | R\$ 51.520,00                            | 5,21%                         | R\$ 48.835,80                |
| 4                                           | 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos - Diesel S10 (litros/ano)             | 110.000 | R\$ 7,27                | R\$ 799.700,00                           | 5,21%                         | R\$ 758.035,63               |
| 5                                           | 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos - Aditivo Diesel Arla 32 (litros/ano) | 1.000   | R\$ 3,74                | R\$ 3.740,00                             | 5,21%                         | R\$ 3.545,14                 |
| 6                                           | 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem Geral VEÍCULOS LEVES (lavagens/ano) | 720     | R\$ 116,47              | R\$ 83.858,40                            | 5,21%                         | R\$ 79.489,37                |
| VALOR REFERÊNCIA GRUPO 01 SEM DESCONTO      |                                                                                     |         |                         |                                          | R\$ 1.121.118,40              |                              |
| VALOR MÁXIMO GRUPO 01 (COM DESCONTO MÍNIMO) |                                                                                     |         |                         |                                          | R\$ 1.062.708,10              |                              |



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

| GRUPO 02 (15ª SR – RECIFE/PE)               |                                                                                     |        |                         |                                          |                               |                              |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| ITEM                                        | CATSER - DESCRIÇÃO                                                                  | QTD    | Valor Unitário Estimado | Valor Anual Estimado (Antes do Desconto) | Percentual Mínimo de Desconto | Valor Anual Máximo Aceitável |
| 7                                           | 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos - Diesel S10 (litros/ano)             | 15.000 | R\$ 7,27                | R\$ 109.050,00                           | 5,21%                         | R\$ 103.368,49               |
| 8                                           | 25372 - Controle de Abastecimento de Veículos - Aditivo Diesel Arla 32 (litros/ano) | 20     | R\$ 3,74                | R\$ 74,80                                | 5,21%                         | R\$ 70,90                    |
| 9                                           | 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem Geral VEÍCULOS LEVES (lavagens/ano) | 144    | R\$ 116,47              | R\$ 16.771,68                            | 5,21%                         | R\$ 15.897,87                |
| VALOR REFERÊNCIA GRUPO 02 SEM DESCONTO      |                                                                                     |        |                         |                                          | R\$ 125.896,48                |                              |
| VALOR MÁXIMO GRUPO 02 (COM DESCONTO MÍNIMO) |                                                                                     |        |                         |                                          | R\$ 119.337,26                |                              |

- 1.1 Valor Máximo Estimado da Contratação com o Desconto Mínimo Aceito: **R\$ 1.182.045,36 (um milhão cento e oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**;
- 1.2 Valor de Referência dos Serviços Contratados antes de aplicar o Desconto: R\$ 1.247.014,88 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quatorze reais e oitenta e oito centavos);
- 1.3 O Desconto Mínimo a ser aceito na licitação será de 5,21% (cinco inteiros e vinte e um décimos por cento);
- 1.4 Nos valores estimados consideram-se incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.5 O valor constante nesta cláusula é meramente estimativo, não apenas nas quantidades adquiridas pela contratante, mas também pelas flutuações dos preços dos combustíveis, aditivos e lavagens de veículos, conforme valores descritos no Anexo V deste Termo de Referência.
- 1.6 A tabela inicial dos veículos da 3ª/SR e 15ª/SR pode ser encontrada no Anexo VIII e Anexo IX.
- 1.7 A participação das licitantes será para o **Grupo 1, que abrangerá os itens de 1 a 6**, correspondentes ao serviço a ser prestado em Petrolina – PE para a 3ª/SR, **e para o Grupo 2 que abrangerá os itens de 7 a 9**, correspondentes ao serviço a ser prestado em Recife – PE para a 15ª/SR.

## 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Recife/PE, em cuja jurisdição territorial se realizará os serviços objeto deste Termo de Referência.

**3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Petrolina/PE, em cuja jurisdição territorial se realizará os serviços objeto deste Termo de Referência.

**3ª/GRA** – Gerência Regional de Administração e Tecnologia, no âmbito da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, afeta à ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CATSER** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe ou empregado da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução do ou fornecimento.

### **3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços
- 3.2. **Modo de disputa:** Aberto
- 3.3. **Valor estimado:** Público
- 3.4. **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.5. **Critério de Julgamento:** Maior Desconto por Grupo

3.5.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** por grupo, na forma de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2. **O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para cada grupo/item será a partir de 5,21% (cinco inteiros e vinte e um décimos por cento).** Observação: o desconto deve ser sempre positivo, a partir deste valor mínimo estimado.

3.5.3. O percentual do desconto será aplicado sobre o Valor de Referência dos Serviços Contratados previsto no item 1.2 do presente Termo de Referência (R\$ 1.247.014,88), sendo o valor máximo aceito para a licitação o estimado em R\$ 1.182.045,36 (um milhão cento e oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que corresponde ao desconto mínimo de 5,21%;

3.5.4. A **taxa de desconto mínimo** considerada para a estimativa neste Termo de Referência foi calculada com base na mediana de valores praticados nas propostas comerciais de empresas do mercado apresentadas em certames do Governo Federal e que estão vigentes, **data-base abril e maio de 2026**, encontradas através da ferramenta de Pesquisa de Preços do Governo Federal (ComprasNet);

3.5.5. Os valores estimados para cada combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) foram levantados através de dados disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), utilizando-se a média dos preços praticados nos meses de março, abril e maio de 2026;

3.5.6. Os valores estimados para aditivo arla 32 e lavagens de veículos foram obtidos através da mediana obtida na Pesquisa de Preços do Governo Federal (ComprasNet) com contratações no período de maio e abril de 2026;

3.5.7. Como resultado da pesquisa mencionada no item 3.5.4 a Taxa administrativa será de 0% (zero por cento), ou seja, não será cobrado nenhum valor para a prestação do serviço, uma vez que não faz sentido a adoção de taxa administrativa sendo que o certame se dará com base na oferta de maior desconto.

- 3.6. **Regime de Execução:** Empreitada por Preços Unitários.

### **4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA**

- 4.1. A contratada deverá, de imediato e obrigatoriamente disponibilizar postos de combustíveis nos municípios referência do grupo/item, bem como disponibilizar rede credenciada em outros municípios da área de atuação da contratante, uma vez solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta dias).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

- 4.1.1. As listas de municípios da área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR e da 15ª Superintendência Regional da Codevasf – 15ª/SR podem ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/area-de-atuacao>.
- 4.2. A Codevasf, independentemente das localidades indicadas, poderá utilizar-se da rede de credenciados nacionalmente pela contratada, para manter e abastecer seus veículos em viagem/trânsito.
- 4.3. **O CNPJ de faturamento do GRUPO 01 será o da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR para os serviços prestados em Petrolina – PE, qual seja 00.399.857/0004-79.**
- 4.4. **O CNPJ de faturamento do GRUPO 02 será o da 15ª Superintendência Regional da Codevasf – 15ª SR para os serviços prestados em Recife – PE, qual seja 00.399.857/0008-00.**

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende prestar serviços de gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, aditivos, e dos serviços de lavagens gerais da frota de veículos, conforme distribuídos nos grupos 01 e 02, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

- 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

- 6.1.2. As propostas serão aceitas somente para todos os itens que compõe o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

### 6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitido subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

- 6.3.2. Não será entendido como subcontratação os serviços prestados por empresas devidamente credenciadas junto à contratada para os fins a que se destina este contrato, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato. Cabe à contratada a supervisão das atividades de empresas credenciadas, bem como responder perante a Codevasf pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos serviços prestados por suas credenciadas.

### 6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- b) Para usufruir das condições diferenciadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem assegurar que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam o limite de receita bruta máxima permitida para seu enquadramento.
- c) O participante deve apresentar uma declaração que ateste a conformidade com esse limite durante o processo licitatório.
- d) Não será admitida a participação de cooperativas, conforme justificativa contida no Anexo I desde termo de referência.

## **7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência para a 3ª SR em Petrolina – PE (Grupo 01) ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Administração e Tecnologia (3ª/GRA) da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Av. Presidente Dutra, 160, Centro, Petrolina/PE, por meio dos telefones: (87) 3866-7714 ou (87) 3866-7715, e e-mails: [clara.soares@codevasf.gov.br](mailto:clara.soares@codevasf.gov.br) ou [joao.andrade@codevasf.gov.br](mailto:joao.andrade@codevasf.gov.br).
- 7.1.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência para a 15ª SR em Recife – PE (Grupo 02) ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Gestão Regional (15ª/GGR) da 15ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Avenida Parnamirim, 295, Edifício Sede do Serpro – Térreo, Parnamirim, Recife/PE, por meio dos e-mails: [djan.silva@codevasf.gov.br](mailto:djan.silva@codevasf.gov.br) ou [felipe.souza@codevasf.gov.br](mailto:felipe.souza@codevasf.gov.br).
- 7.1.4. A visita ao local onde serão executados os serviços/fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

## **8. PROPOSTA**

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
  - a) O Termo da Proposta deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. O Termo deverá conter ainda os seguintes dados:
    - a1) Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

b) As especificações completas dos serviços com fornecimento ofertados, em conformidade com este Termo de Referência;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os serviços, devidamente preenchida, com clareza, conforme Anexo V, que é parte integrante deste Termo de Referência.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços/fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de prestação do serviço, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MAIOR DESCONTO GLOBAL (somando todos os itens) avaliado POR GRUPO/ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

## **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m), a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, conjunta ou separadamente, comprovando aptidão da empresa quanto à prestação desses serviços.

9.2.2. O atestado de capacidade técnica para comprovação da execução deverá comprovar período não inferior a 6 (seis) meses, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

## **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por grupo/item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

## **10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços a serem prestados, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 1.182.045,36 (um milhão cento e oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, data-base maio/2026.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá até o momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 17 (dezessete) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em meses, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 01 (um) mês para pagamento da Nota Fiscal e mais 02 (dois) meses consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos Serviços, perfazendo um prazo total de vigência de 17 meses.

11.4. A Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão em tela terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme inciso IX do art. 15 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, com base no preço unitário do material/serviço, efetivamente entregue e nos relatórios da contratada e nas métricas de medição definidas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, de acordo com o item/grupo:

12.1.1 Os preços dos combustíveis, **exceto aditivos**, fornecidos em postos varejistas credenciados serão pagos de acordo com o preço de bomba, na data do abastecimento, **limitado ao valor máximo estabelecido mensalmente no Sistema de Levantamento de Preços da ANP**, no município do abastecimento. Caso a localidade não conste na tabela da ANP, o preço máximo admitido será o praticado no estado/unidade federativa onde ocorreu o abastecimento para o mês do consumo.

12.1.2. Os preços dos aditivos e das lavagens de veículos serão pagos de acordo com o valor faturado.

12.1.3. O desconto contratual incidirá sobre o valor bruto total dos serviços a serem faturados no mês.

12.2. No momento da emissão da Nota Fiscal, deverão ser aplicados os descontos homologados na licitação.

12.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.4. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.5. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.4 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 12.6. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.7. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 12.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.
- 12.10. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.11. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora/fiscalização, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.12. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.13. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.14. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.15. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.16. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.18. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.19. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 12.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.3, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$ , onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1$ , onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 12.21. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.22. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

### **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 13.1. Como trata-se de desconto por transação, não há que se falar em pagamento ou reajuste de preços ou Taxa/desconto, salvo situações em que haja variação expressiva do custo médio pela ANP do preços, que venham a comprometer a equivalência de litro/custo para abastecimento dos veículos/equipamentos da Codevasf, conforme prova a ser demonstrada pelo fiscal em cálculos para eventual alteração do valor do contrato, contudo sem que o dizer em reajuste do desconto (exceto se vantajoso para a administração e com o de acordo da contratada).
- 13.2. O índice de reajuste a ser utilizado para atualização dos valores pagos por combustível serão os dados informados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), media por unidade da federação a que o grupo/item estiver vinculado.

### **14. MULTAS**

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução dos serviços do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

#### **Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

| Inadimplências                                  | Grau de Penalidade | Percentual do valor do contrato |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01                 | 2%                              |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02                 | 4%                              |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03                 | 8%                              |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04                 | 10%                             |

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

| Ocorrência                                                                                                                                                                      | Cálculo da multa             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R\$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.                                                                       | R\$ 500,00 por dia de atraso |

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 14.6. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.7. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.8. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

**15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia para o cumprimento da execução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016.
- 15.2. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 15.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR aos cuidados do fiscal/gestor do contrato.
- 15.3.1. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no *caput* desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
  - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF, a seu exclusivo critério, o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos contratos, devendo ser exercido pelos gestores dos contratos, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato a critério da administração.
- 16.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.14. O fiscal técnico do contrato poderá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada e requerer adequações. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 16.15. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 16.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.19. Após conclusão do processo licitatório será encaminhado toda a documentação à respectiva Unidade Gestora para elaboração do seu respectivo contrato. O contrato será acompanhado pelos gestores/fiscais das Unidades que será designado.
- 16.20. A execução/gestão dos serviços será acompanhada descentralizadamente por empregados indicados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF para a 3ª Superintendência Regional – 3ª/SR, em Petrolina/PE, e para a 15ª/SR, em Recife/PE, aqui denominados FISCALIS DO CONTRATO, por meio de Decisão/Determinação específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação/atesto da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados de sua respectiva Superintendência Regional.
- 16.21. Relatório mensal deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados e combustíveis fornecidos para conferência pelo fiscal do contrato, que poderá ser disponibilizado eletronicamente pelo sistema (via internet).
- 16.22. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Após o término dos fornecimentos/serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.1.1. O recebimento definitivo do objeto/serviço, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (se aplicável);
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (se aplicável).
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento/serviço executado em desacordo com o contrato.
- 17.2. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 17.3. Aceitos e aprovados os fornecimentos/serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.4. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado (se aplicável).
- 17.5. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.2. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências equivalentes e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- 18.3. A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, contratada deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.
- 18.4. A contratante terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela contratante. Constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos da CODEVASF mediante utilização de cartões com valor disponível autorizado previamente pela Administração da CODEVASF, bem como disponibilizar relatórios gerenciais e comprovantes de abastecimento conforme especificado neste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:**
- a) Os cartões do GRUPO 01 deverão ser entregues na sede da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR, sito à Av. Presidente Dutra, 160, Centro, Petrolina/PE, 56304-914, ao(s) fiscal(is)/gestor(es) de contrato, em envelope lacrado acompanhados das respectivas senhas, cujo(s) representante(s) será(ão) definido(s) após o processo licitatório.
  - b) Os cartões do GRUPO 02 deverão ser entregues na sede da 15ª Superintendência Regional da Codevasf – 15ª/SR, sito à Avenida Parnamirim, 295, Edifício Sede do Serpro – Térreo, Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-901, ao(s) fiscal(is)/gestor(es) de contrato, em envelope lacrado acompanhados das respectivas senhas, cujo(s) representante(s) será(ão) definido(s) após o processo licitatório.
- 19.4. Cada cartão, inicialmente e de forma padronizada, deverá possuir crédito de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, passível de alteração, disponíveis para abastecimento, cujo valor deverá ser renovado mensalmente, considerando que o pagamento será mensal;
- 19.4.1. O valor do crédito do cartão poderá ser alterado por conveniência da Codevasf, mediante comunicação realizada exclusivamente pela fiscalização do contrato à empresa contratada.
- 19.5. Os dados cadastrais dos veículos para constarem nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela contratante;
- 19.6. O sistema de gestão para controle dos abastecimentos adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem, a litragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.
- 19.7. Sistema de venda exclusiva de combustível para atender a frota de veículos da CODEVASF.
- 19.8. Sistema operante para realização das transações on-line (em tempo real) nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional para veículos em viagem, com aceitação das transações pelos postos credenciados via sistema gratuito por meio de Central de Atendimento.
- 19.9. Manutenção de postos credenciados nos municípios indicados com fornecimento de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol, diesel (S10/comum), aditivo “Arla” e de lavagem geral.
- 19.10. Fornecimento de relatórios de acompanhamento e comprovantes de abastecimento conforme itens correlatos deste Termo de Referência.
- 19.11. A contratada deverá disponibilizar postos de combustíveis credenciados nos municípios em que a Codevasf solicitar, mediante demanda, priorizando a área de atuação da contratante, uma vez solicitada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando estabelecido, desde já, os municípios de Petrolina/PE, Salgueiro/PE, Arcoverde/PE e Recife/PE como prioritários para início do contrato.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 19.12. A pedido do vencedor do certame, poderá ser disponibilizada tabela completa das localidades/municípios de atuação da Codevasf.
- 19.13. A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento da frota de veículos da CODEVASF, junto aos postos credenciados, no mínimo, nos municípios indicados, com a disponibilização de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol, diesel (S10/comum), aditivo e serviços de lavagem geral. A CODEVASF, independentemente das localidades indicadas acima, poderá utilizar-se da rede de postos credenciado nacionalmente pela contratada, para abastecer suas viaturas em viagem/trânsito.
- 19.14. Fornecer cartões, do tipo magnético, eletrônicos e/ou com chip, em nome da CODEVASF sem custo adicional, bem como, fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados.
- 19.15. A identificação dos veículos deverá ser por meio de cartão individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente 1 (um) cartão para cada veículo, grupo gerador, máquina e equipamento.
- 19.16. Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência e os que vierem a ser solicitado pela contratante.
- 19.17. Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação.
- 19.18. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line) via internet.
- 19.19. Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou empregado expressamente autorizado pela Administração, em tempo real (on-line), no valor requerido pela contratante, caso seja necessário além do limite já autorizado.
- 19.20. Os postos credenciados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a litragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.
- 19.21. Disponibilizar postos credenciados nos municípios em que opera a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, havendo no mínimo 1 (um) a pelo menos 5 (cinco) km da sede da companhia, em Recife/PE e outro em Petrolina/PE no mesmo limite de distância, e nas demais sedes das Superintendências Regionais e Escritórios de Representações.
- 19.22. Deverão ser disponibilizados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem, quilometragem do veículo e a identificação do condutor após cada abastecimento.
- 19.23. Sem prejuízo do acesso on-line por parte da contratante, a contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.
- 19.24. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados imediatamente (on-line) pela contratante e confirmado a contratada, com renúncia expressa de responsabilização à CODEVASF pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante.
- 19.25. Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 19.26. A empresa contratada deverá providenciar forma de fornecimento por meio de Central de Atendimento Gratuito em nível nacional, no caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo à CODEVASF as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF.
- 19.27. A contratada deverá confeccionar os cartões dos veículos grafando em cada um a identificação da Contratante, a saber: Placa do veículo, modelo, cor, e tipo de combustível.
- 19.28. Os cartões dos veículos deverão ser entregues em envelopes lacrados ao fiscal do contrato, ou seu substituto.
- 19.29. A contratada somente poderá abastecer os veículos previamente cadastrados com apresentação do cartão do veículo, considerada a situação prevista no item 19.26, cuja placa do veículo coincida com a placa indicada no cartão, devendo ser solicitado aos condutores o documento do carro e documento de identificação do condutor para confirmação das informações, como também, uma senha de identificação.
- 19.30. A empresa contratada deverá observar os limites de abastecimento determinados pela Administração para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a CODEVASF exime-se inteiramente da responsabilidade.
- 19.31. A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar, ou fazer o remanejamento dos valores predeterminados e não utilizados para outros cartões pelo sistema de gestão de abastecimento.
- 19.32. Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações/contrato.
- 19.33. Ressarcir a CODEVASF das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados à companhia decorrentes de falhas do sistema, de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste Pregão.
- 19.34. Orientar os postos credenciados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;
- 19.35. A Fornecer lista dos postos credenciados com nome, endereço e telefone. A relação fornecida deverá ser utilizada pelo pregoeiro para confirmar/validar a informação da rede credenciada informada pela licitante.
- 19.36. Para as localidades/municípios sem informações no site da ANP, iremos adotar o preços médio praticado na unidade federativa do grupo/ lote contratado.
- 19.37. Promover treinamento dos empregados indicados pela CODEVASF para a utilização do sistema, sem qualquer ônus para a contratante.
- 19.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 19.39. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE as atualizações das funcionalidades do software.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 19.40. Quando aplicável, enviar ou disponibilizar relatório com os totalizadores do faturamento por CNJP, razão social (posto), se houve ou não retenção do IRRF e o valor para cumprir as obrigações da IN 1234/2012, legislações diversas ou para controle administrativo da contratante.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 20.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do certame.
- 20.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.
- 20.9. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato.
- 20.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame.
- 20.11. Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos.
- 20.12. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.
- 20.13. Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CODEVASF por meio da atualização do cadastro do veículo no sistema fornecido.

## **21. GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 21.1 Não se aplica, conforme consta das Justificativas – Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

## **22. MATRIZ DE RISCOS**

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo II deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CODEVASF, fora dela, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 23.2. Será permitido ao contratante solicitar a adaptação dos sistemas licitados às peculiaridades da CODEVASF, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.
- 23.3. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

### **24. ANEXOS**

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativas
  - Anexo II – Matriz de Riscos
  - Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
  - Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
  - Anexo V – Planilha de Preços de Referência
  - Anexo VI – Modelo de Proposta
  - Anexo VII – Modelo de Declarações e/ou Quadros



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

- Anexo VIII – Relação de veículos da 3ª/SR
- Anexo IX – Relação de veículos da 15ª/SR

Petrolina/PE, 17 de agosto de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**CLARA EDUANA ROCHA SOARES**

Gerente da 3ª/GRA

Decisão nº 267/2025

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**

Superintendente Regional 3ª/SR

Decisão nº 1.177 PR/CODEVASF



## ANEXO I – JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do serviço a ser contratado, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato do Superintendente Regional da 3ª/SR, conforme Anexo II.

### Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. A Codevasf é uma importante empresa pública que tem como missão a promoção do desenvolvimento regional de forma integrada e sustentável nas bacias hidrográficas, contribuindo para a redução das desigualdades.

Assim, presta serviços contribuindo para a melhoria de vida e desenvolvimento socioeconômico na sua área de atuação, por meio da execução direta ou de parcerias, de expressivo número de ações relacionadas, principalmente, ao desenvolvimento da agricultura irrigada, revitalização de bacias hidrográficas, estruturação de atividades produtivas e oferta de água para garantia da segurança hídrica.

A contratação proposta visa assegurar o abastecimento e a manutenção segura dos veículos que compõem a frota da 3ª Superintendência Regional da Codevasf em sua área de atuação, conforme item 1 do TR.

A consecução das atividades, realizada por uma equipe técnica e administrativa, envolve a execução e fiscalização de obras, aquisição e doação de equipamentos e máquinas voltados ao fomento de arranjos produtivos locais, produção agrícola e a manutenção da infraestrutura viária visando o escoamento da produção em todo o estado de Pernambuco, necessitando de uma frota de veículos disponível para viagens, que percorra rodovias e terrenos acidentados com ou sem pavimentação. Para atender essas demandas, faz-se necessário tanto o abastecimento contínuo quanto a manutenção preventiva, corretiva e higienização dos veículos a fim de mantê-los em boas condições de uso.

Desta forma, é necessária a contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos, com a utilização de cartão eletrônico, cartão com tarja magnética ou ainda por outro meio de captura eletrônica, através de rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento de combustíveis e outros, para atender as necessidades da frota. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como a redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, a redução de despesas administrativas relativas à frota, a flexibilidade do sistema por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, a agilidade nos processos, a evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados, a obtenção de informações sobre os serviços/fornecimentos em tempo hábil para tomada de decisões, a redução dos gastos inadequados através de utilização de relatórios e a flexibilidade do sistema de serviços de abastecimento, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa nas mais diversas cidades/rodovias.

Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Controle, precisão das informações, e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- b) Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a disponibilidade e funcionalidade da frota de veículos e demais máquinas e equipamentos;
- c) Agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

- d) Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim da Codevasf, pois estes atendem à demanda diária de transporte de Engenheiros e Técnicos dos diversos setores da companhia no que tange as visitas técnicas e de fiscalização, e estarem à disposição dos dirigentes e demais empregados, visando o atendimento às necessidades da Instituição, sendo administrado pela Unidade de Serviços Auxiliares competente.

Este tipo de contratação, portanto, promove a otimização, padronização e racionalização da gestão da frota, proporcionando um melhor controle pelo setor responsável da entidade. Espera-se que seja possível dar continuidade e melhoria aos serviços prestados, estruturando a Superintendência e otimizando a gestão e fiscalização dos contratos relacionados à frota, estando esta contratação alinhada com a perspectiva dos processos internos, principalmente com o objetivo estratégico OE5 - Aperfeiçoar a Gestão Organizacional.

**Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:**

A não contratação desse tipo de serviço em detrimento de uma locação de frota de veículos não atenderia todas as necessidades da Codevasf, considerando principalmente que ainda seria necessário contrato de abastecimento. Além disso a 3ª Superintendência Regional dispõe de frota em plenas condições de uso, a qual atende às necessidades dos empregados da entidade.

**Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

Os preços unitários de combustíveis foram levantados junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo calculado o preço médio do período de maio de 2025 a abril de 2026, na região correspondente à Unidade Federativa onde a 3ª/SR está inserida.

A taxa mínima de desconto de 5,21% (cinco inteiros e vinte e um décimos por cento), utilizada para o cômputo do desconto mínimo estimado, foi levantada por preços de contratações similares da Administração Pública (mediana) para o mês/período de referência abril e maio de 2026, considerando as empresas que foram contratadas pela Administração Pública para o fornecimento do objeto similar deste certame.

**Da adoção do Pregão Eletrônico:**

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela Administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo Agente de Contratação / Pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo dos serviços seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos serviços que serão contratados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os serviços objeto desta contratação se classificam como comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

O intervalo mínimo entre os lances fica estipulado em 0,5% (meio por cento), com o intuito de permitir às licitantes competir de maneira mais efetiva, buscando trazer maior eficiência à compra pública.

**Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

O art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratação em tela se encaixa nos artigos I, II, III e V do artigo supracitado, sendo cada um explicitado a seguir:

É impossível prever o quantitativo total exato a ser adquirido em litros de combustível para a vigência de 12 (doze) meses, uma vez que seu uso depende das necessidades das demais áreas (principalmente finalísticas) por uso de veículos para viagens de fiscalização e acompanhamento de obras, entre outras demandas.

Sendo a demanda por viagens variável, de acordo com as agendas dos departamentos solicitantes, é inviável indicar com precisão a quantidade do serviço em tela a ser utilizado, sendo os cálculos realizados com base no histórico dos últimos anos adicionados de previsão de aumento no valor dos combustíveis (que flutua semanalmente).

A licitação em tela visa atender às necessidades da 3ª Superintendência Regional da Codevasf e também a 15ª Superintendência Regional da Codevasf, ambas situadas em Pernambuco, objetivando alcançar maior economia para Administração Pública atendendo mais de uma filial da empresa ao mesmo tempo.

Também vale ressaltar que o registro de preços permite que a gestão orçamentária seja realizada mais próxima do uso real, uma vez que não seria necessário reservar o valor total do contrato ao início deste, permitindo contratações frequentes para cobertura temporária, onde a Gestão e Fiscalização do contrato solicitariam o empenho com a previsão para cada mês ou bimestre.

A unidade de medida para remuneração escolhida pela Equipe de Planejamento da Contratação no Termo de Referência foi por litros/serviço, sendo remunerada diante da utilização mensal, trazendo eficiência e mais transparência à gestão contratual.

**Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:**

Está prevista a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos nos termos do art. 22, do Decreto nº. 11.462/2023, condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração e justificativa fundamentada.

**Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:**

Em decorrência das dificuldades operacionais e logísticas, a CODEVASF usufruirá o direito facultado no §1º do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021, §2º do art. 9º do Decreto Federal 11.462/2023 e Art. 31 do RILC, ponderando pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP). É importante ressaltar que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração, observando o princípio da isonomia. Para uma licitação exitosa, faz-se necessário uma adequada, prévia, longa e constante comunicação entre os órgãos envolvidos, para que seja elaborado Edital e Termo de Referência adequados à demanda de cada qual, e também ao conjunto dos órgãos. O órgão gerenciador deverá confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico. A perfeita confluência de situações gera grandes dificuldades operacionais e logísticas, especialmente em órgãos defasados de recursos financeiros e de profissionais, colocando em risco o êxito da contratação.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**3ª Superintendência Regional – 3ª/SR**

**Sim** – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar

**Justificativa da adoção do valor estimado público:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Maior desconto, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**Do Regime de Execução:**

Será adotada, como regime de execução, a “Empreitada por Preços Unitários”, com preço certo de unidades determinadas, cujo pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas, conforme demanda justificada. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

**Dos requisitos de aceitação das propostas:**

Os preços dos itens são estimativas de valores, determinando o valor máximo desta contratação.

A taxa de administração/desconto é o índice que deve ser ofertado pelo licitante, não podendo ser inferior ao valor mínimo estimado (quando definido), nem nulo ou negativo.

Não será admitida proposta de valor superior ao definido neste TR para a somatória dos itens de cada lote/grupo. Qualquer proposta superior deverá ser desclassificada e não poderá ser alterada no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2ª Câmara.

**Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):**

Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR foram selecionados conforme a complexidade do objeto do certame, os quais são imprescindíveis para que a vencedora tenha total capacidade técnica de executar os serviços com a segurança e a qualidade esperada.

**Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:**

A exigência do capital mínimo visa assegurar que as empresas licitantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais, garantindo maior estabilidade e redução de riscos de inadimplência.

**Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

Não se aplica.

**Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:**

O objeto foi dividido em grupos para facilitar a gestão do contrato pela fiscalização técnica, tanto pelo aspecto de controlar o orçamento pelo tipo de serviço prestado (tipo de combustível e lavagem de veículos) e também para viabilizar a intenção de atender à 3ª/SR e à 15ª/SR;

**Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:**

Não será concedida exclusividade para ME e EPP, de acordo com o disposto no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, uma vez que separar cotas para empresas diferentes dificultaria a gestão do contrato e não traria a economia de escopo objetivada no certame, uma vez que menores quantidades de combustível registrado acarretaria (no geral) em um desconto menor a ser ofertado à Codevasf.

No entanto, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da mesma lei, o qual ocorrerá de forma automática.

**Permissão para Participação de Consórcios:**

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais/serviços e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:**

Não: não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

**Permissão para Subcontratação:**

Não: a não permissão para subcontratação nos serviços de gerenciamento de frota é justificada pela necessidade de garantir um controle rigoroso e direto sobre a qualidade e a segurança dos serviços prestados, bem como a proteção de dados sensíveis e ativos. Manter a gestão interna permite uma resposta mais ágil a problemas operacionais e assegura a conformidade com normas e regulamentações específicas, além de evitar custos adicionais e complexidades associadas à coordenação de prestadores externos. Essa abordagem maximiza a eficiência e a eficácia do gerenciamento da frota, alinhando-se às melhores práticas de governança e administração pública.

Obs.: Não será entendido como subcontratação os serviços prestados por empresas devidamente credenciadas junto à contratada para os fins a que se destina este contrato, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do contrato. Cabe à contratada a supervisão das atividades de empresas credenciadas, bem como responder perante a Codevasf pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos serviços prestados por suas credenciadas.

**Dos critérios de reajustamento:**

A contratação do serviço de gerenciamento de frota levará em consideração a volatilidade dos preços de combustíveis, essencial para a operação eficiente da frota.

Os preços dos combustíveis são um dos principais componentes que impactam diretamente os custos operacionais da frota. Para garantir que os valores contratados reflitam a realidade do mercado, utilizaremos como referência os preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Esse critério permitirá ajustes periódicos que assegurem a manutenção da viabilidade financeira do contrato, alinhando-se às flutuações do mercado.

**Garantia de Execução (caução):**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

É necessário, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a vigência do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**Garantia do Objeto:**

Não se aplica.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

## ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

| Cód*  | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...)             | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)             | Consequência (Ocasionando)         | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto   | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------|----------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-----------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RC006 | Gestão contratual    | Formalização incorreta dos termos contratuais. | Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais | Interrupção dos serviços prestados | Contratante                       | 2- Baixa      | 4- Grande | Risco Moderado            | Evitar                        | <p><b>PREVENTIVO:</b><br/>Adotar mecanismos de fluxos e controle de processos para a correta elaboração da minuta do contrato. Capacitar os empregados envolvidos na elaboração do contrato.</p> <p><b>ATENUANTE:</b><br/>Publicar a rerratificação do contrato, em caso de erro material. Anular o instrumento contratual e realizar nova licitação, em caso de impossibilidade de rerratificar, desde que esgotadas todas as possibilidades de alteração contratual."</p> |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

|       |                   |                                                 |                                                           |                                                                   |               |          |           |            |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------|-------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-----------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RC007 | Gestão contratual | Execução do objeto em desacordo com o contrato. | Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais | Quebra do contrato / Abertura de processos de sanção à Contratada | Compartilhado | 3- Média | 4- Grande | Risco Alto | Mitigar | PREVENTIVO: Capacitar a fiscalização do contrato para o correto exercício da função. Fazer o controle dos empenhos e saldos disponíveis (garantias de execução e conta vinculada).<br>ATENUANTE: Enviar notificações à contratada indicando as irregularidades. Abrir processo de penalização contra a contratada." |
|-------|-------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-----------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

|       |                   |                                       |                                                                           |                                                                                   |               |          |           |            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-----------|------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RC008 | Gestão contratual | Empresa contratada decretar falência. | Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues | Quebra do contrato / Abertura de processos trabalhistas pelos empregados afetados | Compartilhado | 3- Média | 4- Grande | Risco Alto | Compartilhar | PREVENTIVO: Elaborar de termos de referência e edital em consonância aos mecanismos de segurança financeira contemplados na legislação vigente. Acompanhar mensalmente a regularidade fiscal e trabalhista da empresa e se os empregados terceirizados estão com os salários e benefícios pagos regularmente. ATENUANTE: Adotar as medidas de mitigação dos prejuízos financeiros à Codevasf e aos trabalhadores terceirizados contratados pela vencedora do certame (sanções aplicadas, conta vinculada, etc.). Convocar e negociar com |
|-------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-----------|------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                              |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | as demais empresas participantes da licitação, respeitando-se a ordem de classificação, para que ocorra uma nova contratação, não prejudicando a continuidade dos serviços." |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

|       |                   |                                                |                                                      |                                                                 |             |          |            |                |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------|-------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|----------|------------|----------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RC009 | Gestão contratual | Valor do combustível pode subir demasiadamente | Poderá ocorrer contingenciamento das operações       | Esgotamento do saldo orçamentário do contrato antes do previsto | Contratante | 2- Baixa | 4- Grande  | Risco Alto     | Mitigar | PREVENTIVO: Criar gatilhos e projeções nas planilhas e relatórios de controle da fiscalização, a fim de prever as tendências de aumento de valores e consumo de saldo contratual<br>ATENUANTE: Acompanhar os valores dos combustíveis dentro do sistema e verificar situações no Macro-Ambiente que possam acarretar em demasiada elevação dos preços de combustíveis" |
| RC010 | Gestão contratual | Mal-funcionamento do Sistema Informatizado     | Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade | Atraso na execução do serviço                                   | Contratada  | 3- Média | 2- Pequeno | Risco Moderado | Evitar  | PREVENTIVO: Solicitar à contratada garantia de UPTIME e disponibilização de avisos de manutenção programada com antecedência<br>ATENUANTE: Solicitar aos condutores que precisam                                                                                                                                                                                       |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                   |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | abastecer que<br>aguardem a<br>normalização<br>do sistema<br>informatizado<br>antes de<br>abastecer o<br>veículo" |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo:** 59530.000993/2026-11-e

**Data:** 17/08/2026

**Origem:** 3ª/GRA

### Referências:

O estudo técnico preliminar, previsto no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Codevasf, é produzido com base nas informações consolidadas na fase de Formalização da Demanda e trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### Demanda avaliada:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo Registro de Preços, empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR e da 15ª Superintendência Regional da Codevasf – 15ª/SR, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional, no estado de Pernambuco.

#### 1. Necessidade da contratação

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

Com a crescente demanda da sociedade pelos serviços executados pela CODEVASF, e pela grande necessidade de promover o desenvolvimento regional nas áreas de atuação, a CODEVASF vê a necessidade de possuir uma ampla frota de veículos, o que naturalmente enseja aspectos logísticos mais robustos para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados em sua área de abrangência.

A consecução das atividades, realizada por uma equipe técnica e administrativa, envolve a execução e fiscalização de obras, aquisição e doação de equipamentos e máquinas voltados ao fomento de arranjos produtivos locais, produção agrícola e a manutenção da infraestrutura viária visando o escoamento da produção na área de atuação da Empresa, necessitando de uma frota de veículos disponível para viagens, que percorra rodovias e terrenos acidentados ou sem pavimentação. Para atender essas demandas, faz-se necessário tanto o abastecimento contínuo quanto a higienização dos veículos a fim de mantê-los em boas condições de uso.

A grande demanda por deslocamentos tanto na área urbana como rural visando o cumprimento das atividades laborais de seus empregados, naturalmente propõe uma infraestrutura adequada de meios de transporte que garanta a continuidade das atividades meio e fim e o seguro deles. Ressalta-se o aumento da área de abrangência, conforme Lei

Nº 14.053/2020 e Resolução da Diretoria Executiva da Codevasf nº 108/2021.

A contratação é amplamente justificada pelo elevado consumo de combustível, o que torna o controle dos abastecimentos um desafio significativo para a mesma. Essa dificuldade evidencia a necessidade de uma solução eficaz que garanta a gestão adequada e eficiente dos recursos, minimizando o risco de inconsistências e promovendo uma operação mais fluida e organizada.

Além disso, essa medida visa assegurar o uso correto e transparente dos recursos da União, evitando desperdícios e promovendo uma gestão mais eficiente e responsável.

## **2. Requisitos necessários**

*II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;*

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

O art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratação em tela se encaixa nos artigos I, II, III e V do artigo supracitado, sendo cada um explicitado a seguir:

É impossível prever o quantitativo total exato a ser adquirido em litros de combustível para a vigência de 12 (doze) meses, uma vez que seu uso depende das necessidades das demais áreas (principalmente finalísticas) por uso de veículos para viagens de fiscalização e acompanhamento de obras, entre outras demandas.

Sendo a demanda por viagens variável, de acordo com as agendas dos departamentos solicitantes, é inviável indicar com precisão a quantidade do serviço em tela a ser utilizado, sendo os cálculos realizados com base no histórico dos últimos anos adicionados de previsão de aumento no valor dos combustíveis (que flutua semanalmente).

A licitação em tela visa atender às necessidades da 3ª Superintendência Regional da Codevasf e também a 15ª Superintendência Regional da Codevasf, ambas situadas em Pernambuco, objetivando alcançar maior economia para Administração Pública atendendo mais de uma filial da empresa ao mesmo tempo.

Também vale ressaltar que o registro de preços permite que a gestão orçamentária seja realizada mais próxima do uso real, uma vez que não seria necessário reservar o valor total do contrato ao início deste, permitindo contratações frequentes para cobertura temporária, onde a Gestão e Fiscalização do contrato solicitariam o empenho com a previsão para cada mês ou bimestre.

A unidade de medida para remuneração escolhida pela Equipe de Planejamento da Contratação no Termo de Referência foi por litros/serviço, sendo remunerada diante da utilização mensal, trazendo eficiência e mais transparência à gestão contratual.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

### **3. Análise de alternativas**

*III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (...)*

Para a presente licitação, considerando os quantitativos, seus valores unitários e o valor final, a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração é a partir de realização de procedimento licitatório no modelo SRP – Sistema de Registro de Preços, onde serão elencados os tipos de combustíveis a serem consumidos, a quantidade máxima a ser utilizada dentro da vigência contratual e ainda quais são as quantidades previstas para cada filial.

Caso a contratação fosse estruturada de forma diferente, também poderia ser adotado o Pregão Convencional, elencando um valor global máximo e a previsão de consumo, mas seria necessário disponibilizar o orçamento do exercício no início da vigência, o que, no momento, é inviável para a gestão orçamentária dentro do âmbito da 3ª/SR e 15ª/SR, que lida com janelas de disponibilização de recurso menores, sendo necessário o empenho de pequenas parcelas a cada período.

A contratação direta com os postos de combustíveis e estabelecimentos de lava-jato não traria a economia de escala prevista, uma vez que para tal seria necessário elencar a lista exaustiva de postos a serem utilizados, registrando individualmente cada combustível, serviço e estabelecimento, inviabilizando a gestão e execução do contrato.

A contratação na modalidade escolhida, que é através de uma empresa especializada em Gestão de Frotas com fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos, visa trazer economia de escala à Administração ao mesmo tempo que objetiva permitir à Codevasf através da 3ª/SR e da 15ª/SR utilizar uma rede de postos/estabelecimentos previamente cadastrados e que podem atender às demandas por viagem a campo, tanto para fiscalizações quanto operações contínuas e diárias nos âmbitos de atuação da Empresa.

### **4. Descrição da solução**

*IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à*

*manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;*

Considerando que a CODEVASF não possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para a execução direta dos serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a contratação do serviço deverá ocorrer por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Dentre os regimes de contratação previstos no art. 66 da referida lei, entendemos que a aquisição por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo maior desconto por grupo/item seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação.

## **5. Estimativa de quantitativos da contratação**

*V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

A quantificação das necessidades foi feita com base no histórico de consumo levantado nos anos anteriores, somado a uma perspectiva de aumento da demanda, decorrente da ampliação das ações da empresa e aumentos rotineiros nos preços de combustíveis derivados do petróleo.

## **6. Estimativa do valor da contratação**

*VI - estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (...)*

As quantidades foram levantadas com base nas estimativas de utilização pelas 3ª/SR e 15ª/SR, levando em consideração a utilização dos anos anteriores em contratos similares acrescidos das expectativas de expansão das atividades de cada superintendência.

Todos os valores presentes na Planilha Referencial de Preços foram tratados conforme a Norma de Aproximação Numérica e Reajustamento de Preços (N-441);

Os preços unitários de combustíveis (gasolina, etanol, diesel s500 e diesel s10) foram levantados junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo calculado o preço médio praticado no período de março de 2026 a abril de 2026, na região NORDESTE, onde a 3ª/SR e 15ª/SR estão inseridas. O objetivo foi capturar um panorama atualizado sobre os preços praticados nos postos de combustível, a fim de viabilizar o estabelecimento dos valores unitários estimados.

O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para cada grupo/item é de no mínimo (a partir de) 5,21% (cinco inteiros e vinte um décimos por cento), foi calculado com base na mediana de preços praticados nas propostas comerciais de empresas do mercado apresentadas em certames do Governo Federal e que estão vigentes, data-base abril e maio de 2026.

O valor do item Lavagem de Veículos Leves foi levantado através da ferramenta Pesquisa de Preço disponibilizada pelo Governo Federal no ComprasNet, foi utilizado o CATSER 13544 e utilizou-se a mediana em cima dos valores considerados relevantes pela EPC (abaixo de R\$ 200,00 [duzentos reais]).

O valor do item Aditivo Diesel Arla 32 foi levantado através da ferramenta Pesquisa de Preço disponibilizada pelo Governo Federal no ComprasNet com o CATMAT 438910, utilizando mediana.

As memórias de cálculo seguem apenas à Planilha Referencial de Preços (Anexo V do Termo de Referência).

O valor total proposto para contratação dos serviços é de **R\$ 1.182.045,36 (um milhão cento e oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, data-base maio/2026, sendo este o valor máximo estimado pela Codevasf, conforme Tabela 01:

Tabela 1 – Quantitativo total estimado

## 7. Parcelamento da solução

*VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;*

A solução será licitada por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo Maior Desconto, separada em dois grupos representando todo serviço, com itens referentes aos combustíveis que serão utilizados, englobados pelo CATSER de Gestão Informatizada de Frotas e Lavagens de Veículos.

Por se tratar da constituição de Ata de Registro de Preços – ARP, já está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado, com celebração de contrato ou emissão de Ordens de Serviço para o quantitativo necessário de itens, já que se trata de Sistema de

**GRUPO 01**

| Item             | Produto        | Quantidade | Unidade      | Total            | % Mínimo de desconto | Valor Anual de Referência |
|------------------|----------------|------------|--------------|------------------|----------------------|---------------------------|
| 1                | Gasolina Comum | 22.000     | litros/ano   | R\$ 150.920,00   | 5,21%                | R\$ 143.057,06            |
| 2                | Etanol         | 6.000      | litros/ano   | R\$ 31.380,00    | 5,21%                | R\$ 29.745,10             |
| 3                | Diesel S500    | 7.000      | litros/ano   | R\$ 51.520,00    | 5,21%                | R\$ 48.835,80             |
| 4                | Diesel S10     | 110.000    | litros/ano   | R\$ 799.700,00   | 5,21%                | R\$ 758.035,63            |
| 5                | Aditivo        | 1.000      | litros/ano   | R\$ 3.740,00     | 5,21%                | R\$ 3.545,14              |
| 6                | Lavagem Geral  | 720        | lavagens/ano | R\$ 83.858,40    | 5,21%                | R\$ 79.489,37             |
| Total Grupo 01 → |                |            |              | R\$ 1.121.118,40 | -                    | R\$ 1.062.708,10          |

**GRUPO 02**

| Item             | Produto       | Quantidade | Unidade      | Total          | % Mínimo de desconto | Valor Anual de Referência |
|------------------|---------------|------------|--------------|----------------|----------------------|---------------------------|
| 7                | Diesel S10    | 15.000     | litros/ano   | R\$ 109.050,00 | 5,21%                | R\$ 103.368,49            |
| 8                | Aditivo       | 20         | litros/ano   | R\$ 74,80      | 5,21%                | R\$ 70,90                 |
| 9                | Lavagem Geral | 144        | lavagens/ano | R\$ 16.771,68  | 5,21%                | R\$ 15.897,87             |
| Total Grupo 02 → |               |            |              | R\$ 125.896,48 | -                    | R\$ 119.337,26            |

**TOTAL GERAL R\$ 1.182.045,36**

Registro de Preços – SRP.

## 8. Correlação e interdependência

*VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

Não se aplica. A contratação pretendida não é correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação realizada pela Codevasf.

## 9. Alinhamento institucional

*IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da organização, identificando a previsão no Plano Anual de Compras - PAC, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;*

A ação se encontra alinhada ao Plano Estratégico Institucional da Codevasf, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão organizacional e para a modernização dos processos internos.

A contratação viabilizará a redução de custos operacionais, a melhoria da eficiência logística e a padronização das práticas de abastecimento em todas as unidades abrangidas.

Um dos objetivos estratégicos – Gestão & Governança – OE5: Buscar a excelência na Gestão de Recursos Administrativos – Tema: Processos Internos (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – 2025/2030).

O objeto proposto está alinhado com os seguintes processos de negócio da Codevasf, conforme mapa estratégico: Pessoas e Governança > Aperfeiçoar a governança

organizacional > Desenvolver a gestão estratégica de pessoas.

## 10. Resultados pretendidos

*X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;*

Com a contratação dos serviços espera-se alcançar a transparência e a rastreabilidade no consumo, reduzindo riscos de fraudes e desperdícios, além de promover o uso adequado dos recursos públicos. Os resultados incluem ainda, o fortalecimento da capacidade operacional das unidades da Codevasf, proporcionando condições adequadas para o cumprimento das atividades finalísticas e para execução das políticas desenvolvimento regional.

## 11. Etapas preliminares à contratação

*XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;*

Para a aquisição pretendida, o processo deverá ter a aprovação do Superintendente, do Setor de licitações, do Setor jurídico e posteriormente, deverá ser aprovado pelo Comitê de Gestão Executiva da 3ª/SR, para submissão à Diretoria Executiva da Codevasf, ou diretamente pela Diretoria Executiva da Codevasf, mediante proposição da Gerência Executiva de Administração e Tecnologia – AA, viabilizando a publicação do certame licitatório pretendido.

## 12. Impactos e tratamentos ambientais

*XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;*

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda, no que couber, aos critérios contidos na Instrução Normativa nº 1 de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.

## 13. Conclusão

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e  
XIV - avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Conforme análise da documentação apresentada pela equipe técnica da CODEVASF, a contratação dos serviços de gerenciamento informatizado de frota, com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos, possui viabilidade técnica de execução.

O valor máximo estimado para contratação dos serviços/fornecimentos foi obtido por meio de levantamento dos quantitativos estimados, utilizando como base preços unitários de combustíveis junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), sendo calculado o preço médio do período de maio/2025 a abril/2026 na região Nordeste, estado de Pernambuco, e de contratações lavagens de veículo no Painel de Preços do Governo Federal, no período

de abril e maio de 2026, e pesquisa de mercado de aditivo (Arla), com data-base de maio/2026.

Dessa forma, consideramos que os preços máximos sugeridos para essa contratação atendem ao disposto aos normativos vigentes e correspondem aos preços que vem sendo praticados no mercado.

Após a realização de todos os estudos e análises citados neste documento, diante da necessidade de contratação dos serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos, demonstrou-se que a elaboração de uma licitação por Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo maior desconto e o orçamento de referência público, para uma contratação no regime de empreitada por preços unitários no valor máximo de **R\$ 1.182.045,36 (um milhão cento e oitenta e dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)** seria a opção mais técnica e economicamente viável para atender as demandas de combustíveis, aditivo e lavagens gerais na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf e 15ª Superintendência Regional da Codevasf, ambas no estado de Pernambuco.

A contratação, através do modelo citado, em razão do que se estudou, se mostra viável, não havendo necessidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011, da manutenção de sigilo sobre esse Estudo Técnico Preliminar.

Conclui sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação do objeto de prestação dos serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional, no estado de Pernambuco.

#### **Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:**

(assinatura eletrônica)

**CLARA EDUANA ROCHA SOARES**

Gerente da 3ª/GRA

Decisão nº 267/2025

#### **De acordo:**

(assinatura eletrônica)

**EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**

Superintendente Regional 3ª/SR

Decisão nº 1.177 PR/CODEVASF



## **ANEXO IV**

### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Anexo será utilizado para avaliação dos serviços prestados, e contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregados na gestão contratual. Este instrumento define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento em função da execução.

1.2. A adoção desses critérios assegurará ao Contratante a existência de instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade na prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de abastecimento da frota.

1.3. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que serão encaminhados ao Gestor do Contrato e servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes nos relatórios.

#### **2. OBJETIVO**

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato de empresa(s) especializada(s) na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com fornecimento de combustíveis de veículos, e outros conforme objeto do TR.

#### **3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

3.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

##### **1 Atendimento da rede credenciada às necessidades da frota da CODEVASF**

➤ Rede credenciada abrange cobertura mínima especificada no Termo de Referência, com estabelecimentos equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários e combustíveis de qualidade comprovada; estabelecimentos são equipados para executar os serviços de maneira razoável/eficiente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Executiva de Administração e Tecnologia

## **2 Sistema de gerenciamento disponibilizado pela Contratada**

➤ Sistema de gerenciamento com manuseio intuitivo e que disponibiliza os dados solicitados pelo fiscal do contrato e descritos no Termo de Referência;

## **3 Comunicação com prepostos/representantes**

➤ Canal de comunicação apresentado para eventuais emergências e eficaz, inclusive em períodos noturnos e finais de semana; A Contratada consegue comunicação com prepostos/representantes quando necessário, minimamente em horário comercial (08h às 18hs).

## **4 Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados**

➤ A Contratada consegue identificar com clareza, através dos relatórios gerados no sistema de gerenciamento, serviços executados, abastecimentos realizados de forma individual e global com suas respectivas grandezas e preços associados.

## **5 Tempo de resposta às solicitações da Contratante**

➤ Solicitações realizadas pelos fiscais do contrato são atendidas de forma célere.

3.2. Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, atesto de fatura e avaliação dos serviços sempre que necessário.

3.3. Os indicadores de desempenho do presente Instrumento de Medição de Resultado poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através do Termo Aditivo de contrato.

3.4. Os seguintes conceitos da pontuação e equivalências serão usados em todos os itens:

| ÓTIMO | BOM | REGULAR | RUIM |
|-------|-----|---------|------|
| 100   | 90  | 80      | 70   |

3.5. Quando aplicado o IMR, a fiscalização deverá elaborar uma planilha para aferição/demonstração dos cálculos utilizando a metodologia prevista neste anexo, conforme sugestão a seguir:



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Gerência Executiva de Administração e Tecnologia**

| ANEXO II-B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                |                        |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|---------|--------|--------------------------|--------------|-----------|-------------------------|---------------------------------|------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------|---|---------------------------|-----|---|----------------------------------------------------------|-----|---|---------------------------|-----|---|------------------------------------------|-----|---|---------------------------------|-----|---|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---|--------------------------------------------------|---|--|--|--|-------------|--|------------------------|---|---|---|---|----------|--|--------------|-----|----|----|----|----------------|-----|----|---|----|-----------------|-----|--|--------|------------|
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                |                        |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| EMPRESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                |                        |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: #e6f2ff;"> <th colspan="2">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> <th>ÓTIMO</th> <th>BOM</th> <th>REGULAR</th> <th>RUIM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Atendimento da rede credenciada às necessidades de frota da NUCLEP</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td style="text-align: center;">x</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td>Comunicação com prepostos/representantes</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td>Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5</td> <td>Tempo de resposta às solicitações da contratante</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Nota Obtida</td> <td style="text-align: center;">Qtd de Itens avaliados</td> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">0</td> <td style="text-align: center;">1</td> </tr> <tr> <td colspan="2" rowspan="3" style="text-align: center; vertical-align: middle; font-size: 2em;"><b>A</b></td> <td style="text-align: center;">Equivalência</td> <td style="text-align: center;">100</td> <td style="text-align: center;">90</td> <td style="text-align: center;">80</td> <td style="text-align: center;">70</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Pontos obtidos</td> <td style="text-align: center;">400</td> <td style="text-align: center;">90</td> <td style="text-align: center;">0</td> <td style="text-align: center;">70</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Total de Pontos</td> <td style="text-align: center;">560</td> <td></td> <td style="text-align: center;">Pontos</td> <td style="text-align: center;"><b>112</b></td> </tr> </tbody> </table> |                                                                                |                        |                                     |         |        | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO   |              | ÓTIMO     | BOM                     | REGULAR                         | RUIM | 1                               | Atendimento da rede credenciada às necessidades de frota da NUCLEP | x        | x |                           | x   | 2 | Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada | x   |   |                           |     | 3 | Comunicação com prepostos/representantes | x   |   |                                 |     | 4 | Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados |  |  |  |  | 5 | Tempo de resposta às solicitações da contratante | x |  |  |  | Nota Obtida |  | Qtd de Itens avaliados | 4 | 1 | 0 | 1 | <b>A</b> |  | Equivalência | 100 | 90 | 80 | 70 | Pontos obtidos | 400 | 90 | 0 | 70 | Total de Pontos | 560 |  | Pontos | <b>112</b> |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                | ÓTIMO                  | BOM                                 | REGULAR | RUIM   |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Atendimento da rede credenciada às necessidades de frota da NUCLEP             | x                      | x                                   |         | x      |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sistema de Gerenciamento disponibilizado pela contratada                       | x                      |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Comunicação com prepostos/representantes                                       | x                      |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Fácil identificação e mensuração dos serviços prestados nos relatórios gerados |                        |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Tempo de resposta às solicitações da contratante                               | x                      |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| Nota Obtida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                | Qtd de Itens avaliados | 4                                   | 1       | 0      | 1                        |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| <b>A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                | Equivalência           | 100                                 | 90      | 80     | 70                       |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                | Pontos obtidos         | 400                                 | 90      | 0      | 70                       |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                | Total de Pontos        | 560                                 |         | Pontos | <b>112</b>               |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: #e6f2ff;"> <th>Nota</th> <th>Equivalência</th> <th>Liberação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">A</td> <td>Nota maior ou igual a 93 pontos</td> <td style="text-align: center;">100%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">B</td> <td>Nota entre 92 a 90 pontos</td> <td style="text-align: center;">95%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">C</td> <td>Nota entre 89 a 88 pontos</td> <td style="text-align: center;">92%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">D</td> <td>Nota entre 87 a 86 pontos</td> <td style="text-align: center;">89%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">E</td> <td>Nota entre 85 a 84 pontos</td> <td style="text-align: center;">86%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">F</td> <td>Nota entre 83 a 82 pontos</td> <td style="text-align: center;">83%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">G</td> <td>Nota menor ou igual a 81 pontos</td> <td style="text-align: center;">80%</td> </tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                |                        |                                     |         |        | Nota                     | Equivalência | Liberação | A                       | Nota maior ou igual a 93 pontos | 100% | B                               | Nota entre 92 a 90 pontos                                          | 95%      | C | Nota entre 89 a 88 pontos | 92% | D | Nota entre 87 a 86 pontos                                | 89% | E | Nota entre 85 a 84 pontos | 86% | F | Nota entre 83 a 82 pontos                | 83% | G | Nota menor ou igual a 81 pontos | 80% |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| Nota                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Equivalência                                                                   | Liberação              |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nota maior ou igual a 93 pontos                                                | 100%                   |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nota entre 92 a 90 pontos                                                      | 95%                    |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nota entre 89 a 88 pontos                                                      | 92%                    |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nota entre 87 a 86 pontos                                                      | 89%                    |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nota entre 85 a 84 pontos                                                      | 86%                    |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nota entre 83 a 82 pontos                                                      | 83%                    |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nota menor ou igual a 81 pontos                                                | 80%                    |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td style="width: 60%;">Valor Mensal do contrato</td> <td style="width: 20%;">R\$</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">5.000,00</td> </tr> <tr> <td>Percentual de Liberação</td> <td></td> <td style="text-align: right;">100%</td> </tr> <tr> <td>valor liberado para faturamento</td> <td>R\$</td> <td style="text-align: right;">5.000,00</td> </tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                |                        |                                     |         |        | Valor Mensal do contrato | R\$          | 5.000,00  | Percentual de Liberação |                                 | 100% | valor liberado para faturamento | R\$                                                                | 5.000,00 |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| Valor Mensal do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$                                                                            | 5.000,00               |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| Percentual de Liberação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                | 100%                   |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| valor liberado para faturamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$                                                                            | 5.000,00               |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| <b>OCORRÊNCIAS OBSERVADAS EM RELAÇÃO A CONTRATADA - JUSTIFICATIVAS DA AVALIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                |                        |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| <p>Este relatório é obrigatório, principalmente nos casos em a fiscalização apontar falhas na execução do contrato. Deve ser usado para relatar todas as falhas ocorridas durante a execução do objeto</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                |                        |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                |                        |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| Assinatura do Fiscal Técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                |                        | Assinatura do Fiscal Administrativo |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                |                        |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |
| Data : ____ / ____ / ____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                |                        |                                     |         |        |                          |              |           |                         |                                 |      |                                 |                                                                    |          |   |                           |     |   |                                                          |     |   |                           |     |   |                                          |     |   |                                 |     |   |                                                                                |  |  |  |  |   |                                                  |   |  |  |  |             |  |                        |   |   |   |   |          |  |              |     |    |    |    |                |     |    |   |    |                 |     |  |        |            |

#### 4. CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

4.1. Os cálculos seguem a seguinte metodologia:

4.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação dos serviços resultará em uma pontuação final cujo teto é 100 (cem) pontos, correspondente à média das pontuações obtidas para cada item avaliado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Executiva de Administração e Tecnologia

4.1.2. A pontuação mínima que poderá ser obtida pela Contratada é 70 (setenta) pontos;

4.1.3. A Contratante deverá obrigatoriamente atribuir um conceito de pontuação (ótimo, bom, regular ou ruim) a cada um dos 5 (cinco) critérios de avaliação discriminados no instrumento.

## 5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Cabe à equipe responsável pela fiscalização do contrato, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações e forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

5.3. Cabe ao Fiscal, mensalmente, e com base em todas as avaliações de qualidades geradas durante o período, apurar o percentual de liberação da fatura correspondente a cada Unidade e informar ao Gestor do Contrato.

5.4. O cálculo do valor a ser pago para cada fatura observará a seguinte Tabela Resumo de percentual que deverá ser aplicado sobre o valor (mensal) correspondente ao contratado para a Unidade Avaliadora:

| Nota   | Resultado                       | % de Liberação |
|--------|---------------------------------|----------------|
| Grau A | NOTA MAIOR OU IGUAL A 93 PONTOS | 100%           |
| Grau B | NOTA ENTRE 92 E 90 PONTOS       | 95%            |
| Grau C | NOTA ENTRE 89 E 88 PONTOS       | 92%            |
| Grau D | NOTA ENTRE 87 E 86 PONTOS       | 89%            |
| Grau E | NOTA ENTRE 85 E 84 PONTOS       | 86%            |
| Grau F | NOTA ENTRE 83 E 82 PONTOS       | 83%            |
| Grau G | NOTA MENOR OU IGUAL A 81 PONTOS | 80%            |

5.5. Somente após o cálculo dos valores liberados (com glosas e descontos) para pagamento do fiscal administrativo / gestor do contrato deverá informar ao contratado o valor referente ao serviço após as avaliações para emissão da nota fiscal.

5.6. De posse da avaliação consolidada, proveniente da Tabela Resumo, caberá a fiscalização/gestão, aplicar as sanções cabíveis previstas no Termo de Referência, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

5.7. As notas acumuladas serão automaticamente “zeradas”, reiniciando as avaliações acumuladas, a cada renovação contratual ou mensal, a critério do fiscal/gestão.

## ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

## GRUPO 1 - 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL (PETROLINA - PE)

| Item          | CATSER - Descrição                                                                  | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Anual Estimado | Valor Anual de Referência, por item |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| 1             | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - GASOLINA COMUM (LITROS/ANO)         | 22.000     | R\$ 6,86                | R\$ 150.920,00       | R\$ 1.037.260,00                    |
| 2             | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - ETANOL (LITROS/ANO)                 | 6.000      | R\$ 5,23                | R\$ 31.380,00        |                                     |
| 3             | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - DIESEL S500 (LITROS/ANO)            | 7.000      | R\$ 7,36                | R\$ 51.520,00        |                                     |
| 4             | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - DIESEL S10 (LITROS/ANO)             | 110.000    | R\$ 7,27                | R\$ 799.700,00       |                                     |
| 5             | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - ADITIVO DIESEL ARLA 32 (LITROS/ANO) | 1.000      | R\$ 3,74                | R\$ 3.740,00         |                                     |
| 6             | 13544 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM GERAL - VEÍCULO LEVE (LAVAGENS/ANO) | 720        | R\$ 116,47              | R\$ 83.858,40        | R\$ 83.858,40                       |
| TOTAL GRUPO 1 |                                                                                     |            |                         |                      | R\$ 1.121.118,40                    |

## GRUPO 2 - 15ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL (RECIFE - PE)

| Item          | CATSER - Descrição                                                                  | Quantidade | Valor Unitário Estimado | Valor Anual Estimado | Valor Anual de Referência, por item |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| 7             | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - DIESEL S10 (LITROS/ANO)             | 15.000     | R\$ 7,27                | R\$ 109.050,00       | R\$ 109.124,80                      |
| 8             | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - ADITIVO DIESEL ARLA 32 (LITROS/ANO) | 20         | R\$ 3,74                | R\$ 74,80            |                                     |
| 9             | 13544 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM GERAL - VEÍCULO LEVE (LAVAGENS/ANO) | 144        | R\$ 116,47              | R\$ 16.771,68        | R\$ 16.771,68                       |
| TOTAL GRUPO 2 |                                                                                     |            |                         |                      | R\$ 125.896,48                      |

\* Os preços dos combustíveis considerados para a estimativa foram calculados com base na média dos preços médios praticados entre o período de março/2026 a maio/2026 para a região NORDESTE, obtidos no site da ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br));

\*\* O preço do aditivo para combustível diesel (Arla 32) foram estimados com base nos valores da mediana do item "CATSER 438910", observados em maio/2026, conforme Pesquisa de Preços do Governo Federal;

\*\*\* O preço da lavagem dos veículos foram estimados com base nos valores da mediana do item "CATSER 13544", desconsiderando os valores considerados exorbitantes (acima de R\$ 200,00), observados em maio/2026, conforme Pesquisa de Preços do Governo Federal.

## RESUMO

| Item | CATSER - Descrição                                                       | Valor Anual de Referência | % Mínimo de Desconto | Valor Anual Máximo Aceitável |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------------|
| 1    | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - GASOLINA COMUM           | R\$ 150.920,00            | 5,21%                | R\$ 143.057,06               |
| 2    | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - ETANOL (LITROS/ANO)      | R\$ 31.380,00             | 5,21%                | R\$ 29.745,10                |
| 3    | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - DIESEL S500 (LITROS/ANO) | R\$ 51.520,00             | 5,21%                | R\$ 48.835,80                |
| 4    | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - DIESEL S10 (LITROS/ANO)  | R\$ 799.700,00            | 5,21%                | R\$ 758.035,63               |
| 5    | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - ADITIVO (LITROS/ANO)     | R\$ 3.740,00              | 5,21%                | R\$ 3.545,14                 |
| 6    | 13544 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM GERAL (LAVAGENS/ANO)     | R\$ 83.858,40             | 5,21%                | R\$ 79.489,37                |
| 7    | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - DIESEL S10 (LITROS/ANO)  | R\$ 109.050,00            | 5,21%                | R\$ 103.368,49               |
| 8    | 25372 - CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - ADITIVO (LITROS/ANO)     | R\$ 74,80                 | 5,21%                | R\$ 70,90                    |

|   |                                                                      |                         |       |                         |
|---|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------------------|
| 9 | 13544 - LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO - LAVAGEM GERAL (LAVAGENS/ANO) | R\$ 16.771,68           | 5,21% | R\$ 15.897,87           |
|   |                                                                      | <b>R\$ 1.247.014,88</b> | 5,21% | <b>R\$ 1.182.045,36</b> |

*O percentual mínimo de desconto a ser ofertado para cada grupo/item será a partir de 5,21%*

*Fonte: Preços combustíveis, ANP - março/2026 a maio/2026; Pesquisa de preços do Governo Federal - abril/2026 e maio/2026;*



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

|                  |                        |                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Processo         | 59530.000993/2026-11   | PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA MÉDIA/MEDIANA DO DESCONTO MÍNIMO |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Responsável      | Equipe de Planejamento |                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Área de Origem   | 3ª/GRA                 |                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Data da pesquisa | 08/05/2026             |                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                  |                                                 |            |                    |                                     |                        |                                             |                              |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------|------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| ITEM:                                                                                                                                                   | Gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais de veículos da 3ª e 15ª Superintendência Regional da Codevasf - 3ª/SR e 15ª/SR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |                  |                                                 |            | UNIDADE DE MEDIDA: |                                     | Desconto (%)           |                                             | QUANTIDADE:                  | 4                                |
| LICITAÇÕES ANTERIORES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FONTES: CONSULTA DE PREÇOS NO PAINEL DE PREÇOS / PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                  |                                                 |            |                    |                                     |                        |                                             |                              |                                  |
| Órgão (UASG)                                                                                                                                            | Edital/Ano - Nº do Lote / Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nome do órgão                          | Data da proposta | Empresa que vencedora/proposta                  | Grupo/Lote | Valor estimado     | Desconto ofertado em percentual (%) | Considerar? Sim ou não | Valor taxa administrativa em percentual (%) | Valor financeiro do desconto | Preço após aplicação do desconto |
| 380147                                                                                                                                                  | 90003/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ESP. PENIT. FEMININA DE CAMPINAS       | 05/05/2026       | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS          | 1          | R\$ 310.125,90     | 5,49%                               | Sim                    | 0%                                          | R\$ 17.025,91                | R\$ 293.099,99                   |
| 90020                                                                                                                                                   | 90004/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO RS             | 28/04/2026       | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 1          | R\$ 440.000,00     | 5,11%                               | Sim                    | 0%                                          | R\$ 22.484,00                | R\$ 417.516,00                   |
| 158313                                                                                                                                                  | 96001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | INST. FED. DO CEARA / CAMPUS FORTALEZA | 22/04/2026       | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS          | 4          | R\$ 90.000,00      | 5,21%                               | Sim                    | 0%                                          | R\$ 4.689,00                 | R\$ 85.311,00                    |
| 158313                                                                                                                                                  | 96001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | INST. FED. DO CEARA / CAMPUS FORTALEZA | 22/04/2026       | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS          | 2          | R\$ 55.440,00      | 5,21%                               | Sim                    | 0%                                          | R\$ 2.888,42                 | R\$ 52.551,58                    |
| MÉDIA:                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                  |                                                 |            |                    | 5,25%                               |                        |                                             |                              |                                  |
| MEDIANA:                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                  |                                                 |            |                    | 5,21%                               |                        |                                             |                              |                                  |
| Observações:                                                                                                                                            | Os preços de referência utilizados para a estimativa da contratação tiveram como base os dados divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |                  |                                                 |            |                    |                                     |                        |                                             |                              |                                  |
|                                                                                                                                                         | Em relação aos descontos praticados no mercado para o objeto, inicialmente, foram consultados os sistemas oficiais do governo federal quanto a contratações similares realizadas pela Administração Pública em diferentes unidades federativas. Contudo, verificou-se que a maioria dessas referências possuía temporalidade superior a 180 dias, em que pese serem admitidas consultas com até um ano de validade. Contudo, para garantir maior aderência ao cenário atual, optou-se por utilizar como parâmetro certames concluídos em âmbito nacional, selecionando aqueles mais recentes menos de 180 dias, cujas propostas foram adjudicadas e com volumes de contratação mais significativas e similares ao objetoo demandado, de modo a refletir com maior precisão os índices de desconto praticados considerando uma ampla amostragem com dados mais recentes. |                                        |                  |                                                 |            |                    |                                     |                        |                                             |                              |                                  |
|                                                                                                                                                         | Por fim, adotou-se a mediana como critério estatístico, por entender que ela representa de forma mais adequada o valor central do conjunto de dados analisado, servindo assim como base para a definição do desconto mínimo inicial. Importante registrar, embora alguns certames estivessem dispostos a pagar um determinado valor por taxa administrativa, na prática o que se viu foram descontos em todos os certames, neste sentido, optou-se por não considerar taxa administrativa mínima, de forma a deixar o certame mais objetivo, simplificado e lógico, considerado as práticas utilizadas no mercado conforme consultas/propostas anexas visando a obter o melhor desconto para a Administração Pública.                                                                                                                                                   |                                        |                  |                                                 |            |                    |                                     |                        |                                             |                              |                                  |

| DATA INICIAL | DATA FINAL | REGIÃO   | PRODUTO         | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA |
|--------------|------------|----------|-----------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 46082        | 46088      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 712                          | R\$/l             | 6,11                | 0,381                 | 5,5                  | 8,14                 |
| 46089        | 46095      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 707                          | R\$/l             | 6,87                | 0,472                 | 5,69                 | 8,88                 |
| 46096        | 46102      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 682                          | R\$/l             | 7,3                 | 0,552                 | 5,9                  | 9,09                 |
| 46103        | 46109      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 710                          | R\$/l             | 7,53                | 0,58                  | 5,9                  | 9,35                 |
| 46110        | 46116      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 669                          | R\$/l             | 7,56                | 0,58                  | 5,99                 | 9,55                 |
| 46117        | 46123      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 656                          | R\$/l             | 7,58                | 0,552                 | 5,78                 | 9,55                 |
| 46124        | 46130      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 680                          | R\$/l             | 7,56                | 0,54                  | 6,15                 | 9,45                 |
| 46131        | 46137      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 707                          | R\$/l             | 7,47                | 0,515                 | 6,15                 | 9,35                 |
| 46138        | 46144      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 704                          | R\$/l             | 7,4                 | 0,509                 | 6,15                 | 9,35                 |
| 46145        | 46151      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 688                          | R\$/l             | 7,36                | 0,483                 | 6,15                 | 9,35                 |
| 46152        | 46158      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 692                          | R\$/l             | 7,31                | 0,466                 | 6,15                 | 8,99                 |
| 46159        | 46165      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 696                          | R\$/l             | 7,27                | 0,452                 | 6,15                 | 8,99                 |
| 46166        | 46172      | NORDESTE | OLEO DIESEL S10 | 686                          | R\$/l             | 7,26                | 0,425                 | 6,15                 | 8,99                 |
|              |            |          |                 |                              | MÉDIA PERÍODO     | R\$                 | 7,27                  |                      |                      |

Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>

| DATA INICIAL | DATA FINAL | REGIÃO   | PRODUTO     | RO DE POSTOS PESQUI | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA |
|--------------|------------|----------|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 01/03/2026   | 07/03/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 327                 | R\$/l             | 6,14                | 0,447                 | 5,49                 | 8,04                 |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 301                 | R\$/l             | 6,92                | 0,492                 | 5,59                 | 8,39                 |
| 15/03/2026   | 21/03/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 313                 | R\$/l             | 7,46                | 0,542                 | 5,79                 | 8,99                 |
| 22/03/2026   | 28/03/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 303                 | R\$/l             | 7,73                | 0,598                 | 5,61                 | 9,35                 |
| 29/03/2026   | 04/04/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 291                 | R\$/l             | 7,73                | 0,593                 | 6,19                 | 9,45                 |
| 05/04/2026   | 11/04/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 282                 | R\$/l             | 7,69                | 0,543                 | 6,41                 | 9,45                 |
| 12/04/2026   | 18/04/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 293                 | R\$/l             | 7,67                | 0,535                 | 6,32                 | 9,08                 |
| 19/04/2026   | 25/04/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 304                 | R\$/l             | 7,55                | 0,507                 | 6,49                 | 8,99                 |
| 26/04/2026   | 02/05/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 301                 | R\$/l             | 7,48                | 0,511                 | 6,32                 | 8,99                 |
| 03/05/2026   | 09/05/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 305                 | R\$/l             | 7,44                | 0,501                 | 6,32                 | 8,99                 |
| 10/05/2026   | 16/05/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 322                 | R\$/l             | 7,39                | 0,495                 | 6,32                 | 8,99                 |
| 17/05/2026   | 23/05/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 323                 | R\$/l             | 7,31                | 0,488                 | 6,32                 | 8,99                 |
| 24/05/2026   | 30/05/2026 | NORDESTE | OLEO DIESEL | 317                 | R\$/l             | 7,23                | 0,473                 | 6,37                 | 8,99                 |

MÉDIA PERÍODO R\$ 7,36

Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>

| DATA INICIAL | DATA FINAL | REGIÃO   | PRODUTO          | VERO DE POSTOS PESQUISA | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA |
|--------------|------------|----------|------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 01/03/2026   | 07/03/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 735                     | R\$/l             | 4,98                | 0,339                 | 4,19                 | 6,49                 |
| 08/03/2026   | 14/03/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 741                     | R\$/l             | 5,14                | 0,438                 | 4,20                 | 6,89                 |
| 15/03/2026   | 21/03/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 730                     | R\$/l             | 5,27                | 0,437                 | 4,20                 | 6,59                 |
| 22/03/2026   | 28/03/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 769                     | R\$/l             | 5,37                | 0,406                 | 4,20                 | 6,59                 |
| 29/03/2026   | 04/04/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 720                     | R\$/l             | 5,36                | 0,375                 | 4,55                 | 6,59                 |
| 05/04/2026   | 11/04/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 701                     | R\$/l             | 5,37                | 0,363                 | 4,20                 | 6,59                 |
| 12/04/2026   | 18/04/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 713                     | R\$/l             | 5,37                | 0,354                 | 4,20                 | 6,59                 |
| 19/04/2026   | 25/04/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 754                     | R\$/l             | 5,32                | 0,358                 | 4,20                 | 6,59                 |
| 26/04/2026   | 02/05/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 755                     | R\$/l             | 5,29                | 0,354                 | 4,49                 | 6,59                 |
| 03/05/2026   | 09/05/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 737                     | R\$/l             | 5,25                | 0,374                 | 4,67                 | 6,94                 |
| 10/05/2026   | 16/05/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 729                     | R\$/l             | 5,18                | 0,381                 | 4,34                 | 6,59                 |
| 17/05/2026   | 23/05/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 751                     | R\$/l             | 5,09                | 0,401                 | 4,26                 | 6,59                 |
| 24/05/2026   | 30/05/2026 | NORDESTE | ETANOL HIDRATADO | 735                     | R\$/l             | 5,06                | 0,403                 | 4,19                 | 6,39                 |

MÉDIA PERÍODO R\$ 5,23

Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>

| DATA INICIAL  | DATA FINAL | REGIÃO   | PRODUTO        | NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS | UNIDADE DE MEDIDA | PREÇO MÉDIO REVENDA | DESVIO PADRÃO REVENDA | PREÇO MÍNIMO REVENDA | PREÇO MÁXIMO REVENDA |
|---------------|------------|----------|----------------|------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 01/03/2026    | 07/03/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 899                          | R\$/l             | 6,35                | 0,358                 | 5,48                 | 7,69                 |
| 08/03/2026    | 14/03/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 898                          | R\$/l             | 6,64                | 0,397                 | 5,39                 | 8,88                 |
| 15/03/2026    | 21/03/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 889                          | R\$/l             | 6,91                | 0,394                 | 6,04                 | 7,99                 |
| 22/03/2026    | 28/03/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 932                          | R\$/l             | 7,04                | 0,412                 | 6,09                 | 7,99                 |
| 29/03/2026    | 04/04/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 879                          | R\$/l             | 7,03                | 0,422                 | 6,04                 | 8,09                 |
| 05/04/2026    | 11/04/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 858                          | R\$/l             | 7,02                | 0,399                 | 5,99                 | 7,99                 |
| 12/04/2026    | 18/04/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 873                          | R\$/l             | 7,00                | 0,417                 | 5,79                 | 7,99                 |
| 19/04/2026    | 25/04/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 925                          | R\$/l             | 6,93                | 0,413                 | 5,79                 | 7,99                 |
| 26/04/2026    | 02/05/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 914                          | R\$/l             | 6,87                | 0,420                 | 5,78                 | 8,07                 |
| 03/05/2026    | 09/05/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 900                          | R\$/l             | 6,89                | 0,420                 | 5,96                 | 7,99                 |
| 10/05/2026    | 16/05/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 908                          | R\$/l             | 6,88                | 0,431                 | 5,79                 | 7,99                 |
| 17/05/2026    | 23/05/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 914                          | R\$/l             | 6,84                | 0,411                 | 5,74                 | 7,99                 |
| 24/05/2026    | 30/05/2026 | NORDESTE | GASOLINA COMUM | 903                          | R\$/l             | 6,85                | 0,375                 | 5,79                 | 7,97                 |
| MÉDIA PERÍODO |            |          |                |                              |                   | R\$                 | 6,86                  |                      |                      |

Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

## ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

**(PREFERENCIALMENTE USAR TIMBRE DA LICITANTE NO CABEÇALHO)**

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**

**NÚMERO/ANO DO PREGÃO/EDITAL: XXXXX/2026**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento informatizado de frota com abastecimento de combustíveis, aditivo, grupos geradores, máquinas, equipamentos e serviços de lavagens gerais da frota de veículos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, mediante utilização de cartão magnético ou eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado, para atender as demandas da 3ª Superintendência Regional – 3ª/SR e da 15ª Superintendência Regional – 15ª/SR, ambas situadas no Estado de Pernambuco.

### DADOS DA PROPONENTE:

|                                                |                             |              |
|------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                           |                             |              |
| <b>ENDEREÇO:</b>                               |                             |              |
| <b>CIDADE/UF:</b>                              | <b>CEP:</b>                 |              |
| <b>E-MAIL:</b>                                 |                             |              |
| <b>FONE:</b>                                   | <b>CNPJ:</b>                |              |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE):</b>                | <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> |              |
| <b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO</b>                  | <b>AGÊNCIA</b>              | <b>CONTA</b> |
| <b>RESPONSÁVEL POR ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |                             |              |
| <b>NOME COMPLETO:</b>                          |                             |              |
| <b>ENDEREÇO PESSOAL COMPLETO COM CEP:</b>      |                             |              |
| <b>FONE:</b>                                   |                             |              |
| <b>CPF:</b>                                    |                             |              |
| <b>RG:</b>                                     |                             |              |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

## PROPOSTA DE DESCONTO

| GRUPO 01 – 3ª SR (PETROLINA/PE) |                                        |                                 |
|---------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| ITENS                           | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |
| 1 A 6                           | 5,21%                                  | XX%                             |

| GRUPO 02 – 15ª SR (RECIFE/PE) |                                        |                                 |
|-------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| ITENS                         | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO |
| 7 A 9                         | 5,21%                                  | XX%                             |

## DESCONTOS OFERTADOS

**GRUPO 01 (3ª SR – PETROLINA/PE): XX%**

**GRUPO 02 (15ª SR – RECIFE/PE): XX%**

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO

**GRUPO 01 (3ª SR – PETROLINA/PE): XXXXXX REAIS (POR EXTENSO)**

**GRUPO 02 (15ª SR – RECIFE/PE): XXXXXX REAIS (POR EXTENSO)**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: XXXXXX REAIS (POR EXTENSO)**

## TAXA ADMINISTRATIVA:

0,00% (ZERO PORCENTO) – Não será cobrado nenhum valor à Codevasf para a prestação do serviço a título de taxa administrativa;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 17 (DEZESSETE) MESES (conforme item 11 do Termo de Referência) – Podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

**LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**PAGAMENTO:** CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL/TR

## INFORMAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE/CONTRATANTE:

Informar número de telefone, e-mail da central de atendimento ao cliente e indicação do consultor/preposto (nome, e-mail, telefone) que irá assessorar a implantação do contrato e atuar nas questões administrativas durante a execução do contrato;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

#### **OUTROS:**

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência/Edital;

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admite total submissão às regras nele contidas e que está de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

ATESTAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATESTAMOS que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ATESTAMOS que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

ATESTAMOS que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

ATESTAMOS conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

ATESTAMOS que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**OBS 1 – A proposta deve ser assinada pelo responsável/procurador, anexando as documentações que comprovem isso;**

**OBS 2 – As informações podem ser consolidadas em um único arquivo, ou informando preferencialmente em apenas um documento de forma estruturada, de forma a facilitar a análise e envio/recebimento da documentação.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
3ª Superintendência Regional – 3ª/SR

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A  
INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**(PREFERENCIALMENTE USAR TIMBRE DA LICITANTE NO CABEÇALHO)**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública:

| Nome do Órgão ou Empresa                                         | Endereço completo                                                                               | Nº do Contrato              | Vigência do Contrato                         | Valor total dos Contratos                                |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Exemplo:</b><br>Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais | <b>Exemplo:</b> R. Raimundo Penalva, 70 – Vila Guilhermina, Montes Claros – MG, CEP: 39.401-010 | <b>Exemplo:</b><br>923/2024 | <b>Exemplo:</b><br>01/01/2018 até 31/12/2023 | <b>Exemplo:</b><br>R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) |
|                                                                  |                                                                                                 |                             |                                              |                                                          |
|                                                                  |                                                                                                 |                             |                                              |                                                          |
|                                                                  |                                                                                                 |                             |                                              |                                                          |
| <b>VALOR TOTAL DOS CONTRATOS</b>                                 |                                                                                                 |                             | <b>Exemplo:</b> R\$ 1.000.000,00             |                                                          |

Declaro ainda, que, 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

| ANEXO VIII - RELAÇÃO DE VEÍCULOS / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS DA 3ª SR DA CODEVASF |         |                |                                      |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------------------------|-----------|
| ITEM                                                                            | PLACA   | MARCA          | MODELO                               | FAB/MOD   |
| 1                                                                               | RPJ6F70 | FIAT           | TORO                                 | 2022/2022 |
| 2                                                                               | RPJ6G85 | FIAT           | TORO                                 | 2022/2023 |
| 3                                                                               | RQD1B72 | FIAT           | TITANO                               | 2024/2025 |
| 4                                                                               | KKU6758 | FORD           | F-350                                | 2007/2008 |
| 5                                                                               | EES8D69 | FORD           | RANGER                               | 2019/2020 |
| 6                                                                               | PFN8397 | GM - CHEVROLET | CELTA                                | 2011/2012 |
| 7                                                                               | QYG7G16 | GM - CHEVROLET | TRAILBLAZER                          | 2019/2019 |
| 8                                                                               | -       | HYUNDAI        | ESCAVADEIRA DE ESTEIRA R 220 LC-9 SB | 2020      |
| 9                                                                               | SGO1C51 | IVECO          | DAILY                                | 2022/2023 |
| 10                                                                              | UGL5F99 | JEEP           | COMMANDER                            | 2025/2026 |
| 11                                                                              | -       | MAHINDRA       | TRATOR AGRÍCOLA                      | 2021      |
| 12                                                                              | QYN8F45 | MERCEDES-BENZ  | SPRINTER                             | 2019/2020 |
| 13                                                                              | PCC3833 | MMC            | L 200                                | 2017/2018 |
| 14                                                                              | PCC3823 | MMC            | L 200                                | 2017/2018 |
| 15                                                                              | QYL2J60 | MMC            | L 200                                | 2020/2021 |
| 16                                                                              | QYL3A10 | MMC            | L 200                                | 2020/2021 |
| 17                                                                              | QYL3A30 | MMC            | L 200                                | 2020/2021 |
| 18                                                                              | QYL3B20 | MMC            | L 200                                | 2020/2021 |
| 19                                                                              | QYL9J90 | MMC            | L 200                                | 2020/2021 |
| 20                                                                              | QYZ9I29 | MMC            | L 200                                | 2021/2022 |
| 21                                                                              | QYZ2A31 | MMC            | L 200                                | 2021/2022 |
| 22                                                                              | QYZ1H01 | MMC            | L 200                                | 2021/2022 |
| 23                                                                              | RZV6E35 | MMC            | L 200                                | 2022/2023 |
| 24                                                                              | RZV4G77 | MMC            | L 200                                | 2022/2023 |
| 25                                                                              | RZV0I26 | MMC            | L 200                                | 2022/2023 |
| 26                                                                              | RZV0G46 | MMC            | L 200                                | 2022/2023 |
| 27                                                                              | RZV0I16 | MMC            | L 200                                | 2022/2023 |
| 28                                                                              | OUF0573 | RENAULT        | VAN                                  | 2013/2013 |
| 29                                                                              | PDU8863 | VW             | SAVEIRO                              | 2017/2017 |
| 30                                                                              | RTW7C52 | VW             | 24.260                               | 2021/2022 |
| 31                                                                              | -       | VW             | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE          | 2021      |
| 32                                                                              | -       | VW             | CAMINHÃO PIPA 17.190 CRM             | 2021      |
| 33                                                                              | -       | XCMG           | RETROESCAVADEIRA                     | 2021      |
| 34                                                                              | -       | XCMG           | RETROESCAVADEIRA                     | 2023      |

| ANEXO IX - RELAÇÃO DE VEÍCULOS / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS DA 15ª SR DA CODEVASF |          |            |        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--------|-----------|
| ITEM                                                                           | PLACA    | MARCA      | MODELO | FAB/MOD   |
| 1                                                                              | PCC-3793 | Mitsubishi | L 200  | 2017/2018 |
| 2                                                                              | QYL3A90  | Mitsubishi | L 200  | 2020/2021 |
| 3                                                                              | RPJ9J77  | FIAT       | Toro   | 2022/2022 |
| 4                                                                              | RPJ7D27  | FIAT       | Toro   | 2022/2023 |
| 5                                                                              | RPJ4A29  | FIAT       | Toro   | 2022/2023 |
| 6                                                                              | RZV-6E95 | Mitsubishi | L 200  | 2022/2023 |

| ANEXO IX - RELAÇÃO DE VEÍCULOS / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS DA 15ª SR DA CODEVASF |          |            |        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--------|-----------|
| ITEM                                                                           | PLACA    | MARCA      | MODELO | FAB/MOD   |
| 1                                                                              | PCC-3793 | Mitsubishi | L 200  | 2017/2018 |
| 2                                                                              | QYL3A90  | Mitsubishi | L 200  | 2020/2021 |
| 3                                                                              | RPJ9J77  | FIAT       | Toro   | 2022/2022 |
| 4                                                                              | RPJ7D27  | FIAT       | Toro   | 2022/2023 |
| 5                                                                              | RPJ4A29  | FIAT       | Toro   | 2022/2023 |
| 6                                                                              | RZV-6E95 | Mitsubishi | L 200  | 2022/2023 |

| ANEXO VIII - RELAÇÃO DE VEÍCULOS / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS DA 3ª SR DA CODEVASF |         |                |                                         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------------------------------------|-----------|
| ITEM                                                                            | PLACA   | MARCA          | MODELO                                  | FAB/MOD   |
| 1                                                                               | RPJ6F70 | FIAT           | TORO                                    | 2022/2022 |
| 2                                                                               | RPJ6G85 | FIAT           | TORO                                    | 2022/2023 |
| 3                                                                               | RQD1B72 | FIAT           | TITANO                                  | 2024/2025 |
| 4                                                                               | KKU6758 | FORD           | F-350                                   | 2007/2008 |
| 5                                                                               | EES8D69 | FORD           | RANGER                                  | 2019/2020 |
| 6                                                                               | PFN8397 | GM - CHEVROLET | CELTA                                   | 2011/2012 |
| 7                                                                               | QYG7G16 | GM - CHEVROLET | TRAILBLAZER                             | 2019/2019 |
| 8                                                                               | -       | HYUNDAI        | ESCAVADEIRA DE ESTEIRA R<br>220 LC-9 SB | 2020      |
| 9                                                                               | SGO1C51 | IVECO          | DAILY                                   | 2022/2023 |
| 10                                                                              | UGL5F99 | JEEP           | COMMANDER                               | 2025/2026 |
| 11                                                                              | -       | MAHINDRA       | TRATOR AGRÍCOLA                         | 2021      |
| 12                                                                              | QYN8F45 | MERCEDES-BENZ  | SPRINTER                                | 2019/2020 |
| 13                                                                              | PCC3833 | MMC            | L 200                                   | 2017/2018 |
| 14                                                                              | PCC3823 | MMC            | L 200                                   | 2017/2018 |
| 15                                                                              | QYL2J60 | MMC            | L 200                                   | 2020/2021 |
| 16                                                                              | QYL3A10 | MMC            | L 200                                   | 2020/2021 |
| 17                                                                              | QYL3A30 | MMC            | L 200                                   | 2020/2021 |
| 18                                                                              | QYL3B20 | MMC            | L 200                                   | 2020/2021 |
| 19                                                                              | QYL9J90 | MMC            | L 200                                   | 2020/2021 |
| 20                                                                              | QYZ9I29 | MMC            | L 200                                   | 2021/2022 |
| 21                                                                              | QYZ2A31 | MMC            | L 200                                   | 2021/2022 |
| 22                                                                              | QYZ1H01 | MMC            | L 200                                   | 2021/2022 |
| 23                                                                              | RZV6E35 | MMC            | L 200                                   | 2022/2023 |
| 24                                                                              | RZV4G77 | MMC            | L 200                                   | 2022/2023 |
| 25                                                                              | RZV0I26 | MMC            | L 200                                   | 2022/2023 |
| 26                                                                              | RZV0G46 | MMC            | L 200                                   | 2022/2023 |
| 27                                                                              | RZV0I16 | MMC            | L 200                                   | 2022/2023 |
| 28                                                                              | OUF0573 | RENAULT        | VAN                                     | 2013/2013 |
| 29                                                                              | PDU8863 | VW             | SAVEIRO                                 | 2017/2017 |
| 30                                                                              | RTW7C52 | VW             | 24.260                                  | 2021/2022 |
| 31                                                                              | -       | VW             | CAMINHÃO CAÇAMBA<br>BASCULANTE          | 2021      |
| 32                                                                              | -       | VW             | CAMINHÃO PIPA 17.190 CRM                | 2021      |
| 33                                                                              | -       | XCMG           | RETROESCAVADEIRA                        | 2021      |
| 34                                                                              | -       | XCMG           | RETROESCAVADEIRA                        | 2023      |